PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

047

MENSAGEM Nº 041 - DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e repasse de recurso financeiro a entidades."

FL. Nº 02
PROC. Nº 047

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e repasse de recurso financeiro a entidades".

Referido projeto de abertura de crédito orçamentário será destinada a transferência financeira a entidades do Município de Dracena, referente a repasses do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com recursos arrecadados das doações do Imposto de Renda, Elektro e Banco do Brasil.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 02/JUN/2015 15:02 0000713503

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

FL. Nº 03
PROC. Nº 047

PROJETO DE LEI Nº 041 - DE 01 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e transferência de recursos financeiros a entidades"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 163.305,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos e cinco reais)** e transferir recursos financeiros a entidades abaixo relacionadas:

Fundo Municipal de Assistência Social
FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
02 12 04.08 243 0012-2.122 – Transferências a entidades sem fins lucrativos
3.3.50.43 – 0273 – Subvenções Sociais..... R$ 90.845,00
4.4.50.42 – 0276 – Auxílios..... R$ 72.460,00
Total..... R$163.305,00

Parágrafo Único - Abaixo relação das entidades contempladas com seus respectivos valores:

Entidades	Subvenção	Auxilio
A.A.B.B. Comunidade de Dracena	18.600,00	25.000,00
Associação dos Deficientes de Dracena Superando Limites	8.600,00	0,00
Associação de Capoeira Filhos de Abaeté	8.600,00	0,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – APAE	0,00	20.800,00
Associação de Proteção a Criança de Dracena	0,00	9.460,00
Associação de Proteção a Maternidade a Infância e a Adolescência de Dracena - APMIAD	0,00	8.600,00
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena	9.460,00	
Associação de Valorização Humana	0,00	8.600,00
Associação Projeto Esperança	8.600,00	0,00
Associação São Francisco de Assis	8.600,00	0,00
Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. da Silva "	28.385,00	
Total	**90.845,00**	**72.460,00**

Art. 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

PROJETO DE LEI Nº 041 - DE 01 DE JUNHO DE 2015.
Fls.02

Secretaria de Indústria, Comércio e Habitação
Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação
02 11 01.23 661 0011-1.137 – 4.4.90.51 – 0195 – Obras e Instalações... R$163.305,00
Total..... R$163.305,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 01 de Junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

FL. Nº 04
PROC. Nº 2647